



**ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 032/2022, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.  
(Projeto de Lei nº 001/2022 – Autor: Vereador Antônio Cosmo Braga da Costa)**

**DENOMINA O NOME DO CENTRO  
COMERCIAL DE PRODUTOS REGIONAIS  
DE CRUZEIRO DO SUL, DE “CENTRO  
COMERCIAL DE PRODUTOS REGIONAIS  
DE CRUZEIRO DO SUL FRANCISCO  
MACIEL DA SILVA”.**

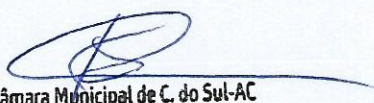
**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO  
DO SUL-ACRE FAZ SABER** que o Plenário aprovou, no dia 25 de agosto de 2022, a  
seguinte lei:

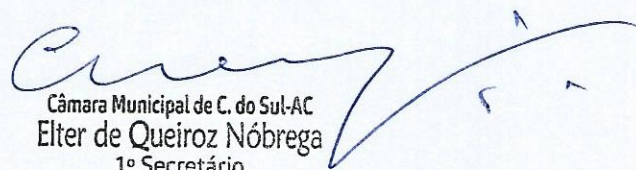
**Art. 1º** - Fica denominado de “CENTRO COMERCIAL DE  
PRODUTOS REGIONAIS DE CRUZEIRO DO SUL FRANCISCO MACIEL DA SILVA”,  
o Centro Comercial de Produtos Regionais de Cruzeiro do Sul, no município de Cruzeiro  
do Sul/AC.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo de Cruzeiro do Sul-AC, autorizado  
a proceder no prazo de 60(sessenta) dias, contados da vigência desta Lei, medidas  
administrativas necessárias à sua aplicação como a inserção do nome na placa de  
indicação.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões Ver. Luiz Maciel da Costa, em 26 de agosto de 2022.

  
Câmara Municipal de C. do Sul-AC  
Franciney Freitas de Souza  
Presidente

  
Câmara Municipal de C. do Sul-AC  
Elter de Queiroz Nóbrega  
1º Secretário